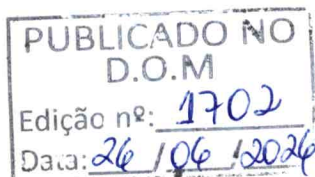




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.282, DE 26 DE JUNHO DE 2026



"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.032, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE TRATA DO FESTIVAL GASTRONÔMICO DEGUSTA CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as redações do *caput* e §2º do art. 1º, dos incisos I a IV do art. 2º, acrescentando ao mesmo o inciso V, todos da Lei nº 2.032, de 19 de dezembro de 2025, da seguinte forma:

"Art. 1º Fica instituído o Festival Gastronômico "Degusta Cajamar" a ser promovido, anualmente, pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, passando a fazer parte do Calendário de Eventos do Município.

§ 1º

§ 2º Estarão aptos a participarem do Festival Gastronômico 'Degusta Cajamar', os estabelecimentos gastronômicos locais devidamente cadastrados no CADASTUR, em observância às disposições do Decreto Regulamentar do Evento, vigente na data de sua realização."

"Art. 2º

I - Categoria Melhor Prato Salgado:

- a) 1º lugar – R\$ 17.000,00;
- b) 2º lugar – R\$ 12.000,00;
- c) 3º lugar – R\$ 7.000,00.

II - Categoria Melhor Prato Doce:

- a) 1º lugar – R\$ 17.000,00;
- b) 2º lugar – R\$ 12.000,00;
- c) 3º lugar – R\$ 7.000,00.

III - Categoria Melhor Lanche:

- a) 1º lugar – R\$ 17.000,00;
- b) 2º lugar – R\$ 12.000,00;
- c) 3º lugar – R\$ 7.000,00.

IV - Categoria Melhor Petisco/Porção:

- a) 1º lugar – R\$ 17.000,00;
- b) 2º lugar – R\$ 12.000,00;
- c) 3º lugar – R\$ 7.000,00.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.282/2026 - fls. 2

V - Categoria Delivery:

Prêmio único – R\$ 5.000,00”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 26 de junho de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar

RODRIGO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de